

PREFEITURA MUNICIPAL

Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo

Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000 C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30

> E-mail: pmpalmeira@ig.com.br Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 3.023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

<u>DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:</u>

<u>REINALDO SAVAZI</u> Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, <u>FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL</u>, <u>POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:</u>

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial, destinados a empenhar (custar) despesas com Aquisição de Veículo para a Educação, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1 Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste

O2 Prefeitura Municipal

02.05 Educação

02.05.01 Ensino Fundamental-Educação Básica

12 Educação

12.361 Ensino Fundamental

12.361.0014 Ensino Fundamental Ed. Básica. 12.361.0014.1067.0000 Aquisição de Veículo para a Educação

(Código de Aplicação 220.003)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada o excesso de arrecadação do Exercício Financeiro de 2022.

- **Art. 3º** Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2022.
- **Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

REINALDO SAVAZI Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício Secretário Municipal de Adm. e Planejamento